



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

Exm Senhor PREFEITO

NOME(PESSOA FÍSICA OU JURIDICA)

Elbaila Andrius de M. Soares.

ENDEREÇO

Rua Embaixador Milton Cabral, 227

TELEFONE: *(83) 98617 9117*

E-MAIL:

EST. CIVIL

SOLTEIRA

NATURALIDADE

Stª Rita

PROFISSÃO

Professora

Nº IDENTIDADE

3355130

Nº CNPJ OU CPF

083.861.414-09

Nº INSCRIÇÃO

ATIVIDADE

REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe

*Solicito a concessão salarial Anexo junto ao requerimento
RG CPF Edital do Concurso; Lei n° 902/18; Portaria
n° 9209. Diploma de Nível Superior; diário oficial
n° 4581.*

ASSINATURA DO REQUERIMENTO

08.06.22

Soares.

A Prefeitura Municipal de Lucena- PB

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leomax da Costa Bandeira

Assunto: Correção Salarial

REQUERIMENTO

Eu, **Ellaila Andrius de Moraes Soares**, portadora da cédula de identidade sob o número nº 3355130, órgão expedidor SSP-PB, inscrita no CPF sob o nº 083.861.414-09, professora A-1, neste município, sob a matrícula 31299, residente e domiciliada no bairro Municípios, cidade de Santa Rita, estado da Paraíba, cep: 58302-510 e telefone (83) 986179117, solicito por meio deste, mui respeitosamente, a correção salarial que, desde a minha nomeação e efetivação do exercício, está em desacordo com o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lucena- Paraíba.

Sou professora A da Educação Infantil, via concurso público referente ao ano de 2019, contido no edital 001/2019, realizado pela empresa Contemax Consultoria, onde para este cargo de Professor A de Educação Infantil, como também para o cargo de Professor A de Anos Iniciais, exigia a formação em Curso Normal médio ou Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia (ANEXO 1).

Considerando que, de acordo com o Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lucena, não existe diferença salarial entre professor de Ensino Infantil e Anos Iniciais, já que ambos pertencem a classe (A) e sabendo que A1 se refere a formação de Normal e Médio, e A2 licenciatura em Pedagogia, de acordo com a Lei Nº 902/18, art. 7º (ANEXO 2) tomei posse com o diploma de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, de acordo com a Lei de nº 9.394, Art. 62, de 20 de Dezembro de 1996, denominada Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que a formação de professores tem de ser de nível superior, em curso de Licenciatura, para atuar na educação básica, que abrange a educação infantil (creches e pré-escolas), o ensino fundamental (anos iniciais do 1º ao 5º ano).

Porém, não estou recebendo o salário de acordo com a formação exigida no edital e que apresentei no ato da posse, mas sim pelo nível Normal Médio, cuja formação eu não possuo, como comprovado no anexo das referidas portarias e diplomas (ANEXO 3 e 4), enquanto que

Relatório de Atividades

RESUMO

O presente relatório tem por objetivo apresentar o balanço das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) durante o período de 1980 a 1981. O trabalho foi desenvolvido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 1979, visando à melhoria da qualidade da educação municipal. Durante o período em questão, foram realizadas diversas reuniões, cursos de capacitação para professores e funcionários, bem como ações de orientação pedagógica e administrativa. O trabalho foi desenvolvido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 1979.

Foram realizadas 12 reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação, com a participação de representantes das escolas, professores, funcionários e da comunidade em geral. Além disso, foram realizados cursos de capacitação para professores e funcionários, visando à melhoria da qualidade da educação municipal. O trabalho foi desenvolvido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 1979.

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Educação durante o período em questão foi realizado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 1979, e tendo em vista a importância da educação municipal para o desenvolvimento da comunidade, conclui-se que o trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Educação durante o período em questão foi realizado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 1979.

Por fim, não estão sendo apresentados os dados estatísticos referentes ao trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Educação durante o período em questão, devido à falta de documentação adequada.

os professores A dos anos iniciais, que tomaram posse através do mesmo concurso, recebem o salário de acordo com a formação de nível superior A2.

A justificativa do referido requerimento também é complementada pela Lei nº 676/2010, em seu Artigo 8º inciso I- “é direito do profissional do magistério remuneração de acordo com a titulação (formação inicial e continuada)”

De acordo com a atualização do piso salarial na Lei nº 1062/2022, constada no Diário Oficial do Município de Lucena, Nº 4581, de 23 de fevereiro de 2022 (ANEXO 5), atualmente recebo o piso salarial de 2.499,66 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove, e sessenta e seis centavos) referente ao salário do profissional de nível médio; no entanto, o piso salarial correto é 2.874,61 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro, e sessenta e um centavos) de dos profissionais com curso de nível superior.

Diante do exposto, peço o deferimento deste requerimento; além, do retroativo desde a posse.



Ellaila Andrius de Moraes Soares.

Lucena, 08 de junho de 2022.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Ellaila Andrius de Moraes Soares




DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
P. 236

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.355.130 DATA DE EXPIRAÇÃO 25 AGO 2005

NOME ELLAILA ANDRIUS DE MORAES SOARES

FILIAÇÃO Walter Mariano Soares
Maria Madalena de Moraes

Santa Rita PB 14.07.1990

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM cert.nasc.47049.fls.217.1v.A-41
cart.Santa Rita PB

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
M. Madalena

LEI Nº 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

083.861.414-09

Nome

ELLAILA ANDRIUS DE MORAES SOARES

Nascimento

14/07/1990





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS
DO RIO GRANDE DO NORTE



A Diretora Presidente da Faculdade de Ciências Educacionais do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia, em 28 de setembro de 2018, e colação de grau em 07 de dezembro de 2018, confere o título de Licenciada em Pedagogia a

Ellaila Andrius de Moraes Soares

Brasileira, natural de Santa Rita - PB, nascida em 14 de julho de 1990, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Faculdade de Ciências Educacionais
do Rio Grande do Norte
Natal-RN, 23 novembro de 2019.

Jean Mara Barbosa de Oliveira

Jean Mara Barbosa de Oliveira
Diretora Presidente

Elzaneide Moraes das Chagas

Elzaneide Moraes das Chagas
Secretária Geral

Ellaila Andrius de M. Soares
DIPLOMADA
RG: 3.355.130 - SSP/PB

Faculdade de Ciências Educacionais do Rio Grande do Norte – FACERN,
mantida pela Sociedade Educacional do Rio Grande do Norte – SOERN – EPP,
Escrita sob o CNPJ nº 34.763.998/0001-06. Curso de Licenciatura em Pedagogia
– Portaria MEC nº 942 de 22/11/2006 – Autorizado pela Portaria MEC nº 3430 de
18/11/2003 – Reconhecido pela Portaria MEC nº 88 de 11/01/2011.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte foi recredenciada, conforme
Portaria MEC nº 311, de 15 de abril de 2013 e publicada no Diário Oficial da
União, na seção 01, pág. 08, em 16/04/2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN CNPJ:
24.365.710/0001-83

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado, sob o nº 136548, Livro: INAES

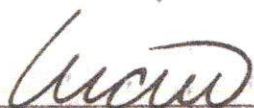
Fis. 17 em 13 / 01 / 2020

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da

Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235,

de 15 de dezembro de 2017. Processo nº 001886/2020-72

Natal, 13 / 01 / 2020



João Vicente Rêgo Costa

Chefe da Divisão de Registro e Expedição de Documentos
Portaria nº 697/2017-R, de 17 de abril de 2017 e publicada no
Diário Oficial da União, em 20/04/2017



José Josemar de Oliveira Júnior

Diretor de Administração e Controle Acadêmico

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001

RETIFICA O ANEXOS I E IV, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, e, por meio da Empresa **CONTEMAX CONSULTORIA**, retifica o ANEXO I para os cargos de Atendente de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Agente Comunitário de Saúde e Professor A – Ensino Infantil, bem como o ANEXO IV para os cargos de Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), do Edital Regulador do Concurso Público, que passa a vigorar com os seguintes termos:

ANEXO I

a. QUADRO DE VAGAS

CARGOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
		AC*	PD**	Total		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 – FAGUNDES ***	40 horas	02	00	02	Ensino Médio Completo, residência na área de abrangência da unidade e Curso de Qualificação Básica para ACS.	R\$ 1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 03 – CENTRO ***	40 horas	01	00	01	Ensino Médio Completo, residência na área de abrangência da unidade e Curso de Qualificação Básica para ACS.	R\$ 1.014,00
AGENTE DE LIMPEZA GERAL	40 horas	05	00	05	Ensino Fundamental.	R\$ 998,00
AGENTE DE TRÂNSITO	40 horas	05	00	05	Ensino Médio Completo e conclusão, com aproveitamento, do Curso Inicial de Capacitação.	R\$ 998,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas	01	00	01	Ensino Médio Completo e curso específico na área.	R\$ 998,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 horas	04	01	05	Ensino Médio Completo.	R\$ 998,00
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	01	00	01	Ensino Superior Completo em Assistência Social, com registro no conselho competente.	R\$ 1.200,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40 horas	01	00	01	Ensino Médio Completo e curso específico na área.	R\$ 998,00



AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 horas	05	01	06	Ensino Fundamental, Certificado de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no conselho competente.	R\$ 998,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas	04	01	05	Ensino Fundamental.	R\$ 998,00
COZINHEIRO	40 horas	02	00	02	Ensino Fundamental.	R\$ 998,00
DENTISTA ESF	40 horas	05	01	06	Bacharelado em Odontologia, com registro no conselho competente.	R\$ 1200,00 + GRATIFICAÇÃO DO ESF
ENFERMEIRO ESF	40 horas	05	01	06	Bacharelado em Enfermagem, com registro no conselho competente.	R\$ 1200,00 + GRATIFICAÇÃO DO ESF
FARMACÊUTICO	30 horas	01	00	01	Bacharelado em Farmácia, com registro no conselho competente.	R\$ 1200,00
FISCAL DE OBRAS	40 horas	01	00	01	Técnico em Edificações; Tecnólogo em Construção Civil; Engenharia Civil.	R\$ 998,00
FONOAUDIÓLOGO	30 horas	01	00	01	Bacharelado em Fonoaudiologia, com registro no conselho competente.	R\$ 1.200,00
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 horas	02	00	02	Ensino médio completo e curso específico na área de informática.	R\$ 998,00
MÉDICO PEDIATRA	20 horas	01	00	01	Bacharelado em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no conselho competente.	R\$ 1.200,00
MÉDICO ESF	40 horas	05	01	06	Bacharelado em Medicina, com registro no conselho competente.	R\$ 1200,00 + GRATIFICAÇÃO DO ESF
MOTORISTA	40 horas	03	00	03	Ensino Fundamental, CNH na Categoria D e Curso específico para transporte escolar.	R\$ 998,00
PROCURADOR	30 horas	01	00	01	Bacharelado em Direito, Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.	R\$ 1.200,00
PROFESSOR A – ANOS INICIAIS	26 horas	05	00	05	Curso Normal Médio ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério, conforme art. 62 da Lei nº 9394 de 20/12/96 - LDB.	R\$ 1.835,37
PROFESSOR A – ENSINO INFANTIL	26 horas	05	01	06	Curso Normal Médio ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério, conforme art. 62 da Lei nº 9394 de 20/12/96 - LDB.	R\$ 1.595,98



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Lucena
CRIADO PELA LEI Nº. 128 DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO. 2018

Lucena 11 de junho de 2018

Nº. 3940

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 902/18

ALTERAM-SE DISPOSITIVOS DA
LEI Nº 676/2010 E DAS
OUTRAS PROVIDENCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LUCENA - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, ENCAMINHA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º- O art. 6º passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O Regime Jurídico do pessoal do Magistério Municipal é o Estatutário, de acordo com a Lei Municipal n.º 676/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores municipais

Art. 2º- O art. 7º, inciso II, passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º Omissis

I - Omissis

II - PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

a) - Professor do Magistério (MAG) Classe "A" - é o detentor de habilitação específica, obtida em curso



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Lucena
CRIADO PELA LEI Nº. 128 DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO. 2018

Lucena 11 de junho de 2018

Nº. 3940

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 902/18

de formação de professores, como o A1-Pedagógico ou outro equivalente, A2-licenciatura em Pedagogia (com habilitação em Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo), A3-especialização (na área de educação), A4-mestrado (na área de educação) e A5-doutorado (na área de educação), que atuam na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos e na Educação do Campo. Para os professores de Libras e Braille além da licenciatura o professor deve ter curso na área de educação por instituição credenciada.

b) - Professor do Magistério (MAG) Classe "B" - é o detentor de habilitação específica, obtida em curso superior, correspondente à B1-Licenciatura Plena na área que atuam, B2-Especialização (na área de educação), B3-Mestrado (na área de educação) e B4-Doutorado (na área de educação), atuando nos anos finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na área para qual foi habilitado e é concursado. Para os professores de Libras e Braille além da licenciatura o professor deve ter curso na área de educação por instituição credenciada.

c) - Suporte Pedagógico (SP) Classe "C" - é o detentor de habilitação na área específica, obtida em curso superior de Licenciatura em Pedagogia e/ou especialização em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Inspeção Escolar e Coordenação Pedagógica, correspondente à C1- Licenciatura Plena



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Lucena
CRIADO PELA LEI Nº. 128 DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO. 2018 Lucena 11 de junho de 2018 Nº. 3940

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 902/18

na área que atuam, C2-Especialização (na área de educação), C3-Mestrado (na área de educação) e C4-Doutorado (na área de educação), atuando na Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e na Educação do Campo, na área de educação para qual foi concursado.

Art.3º- O art. 8º, inciso V, passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Omissis

I - Omissis

II - Omissis

III - Omissis

IV - Omissis

V - Ter assegurada oportunidade de frequentar cursos de formação inicial e continuada profissional, dentro da área de educação, a critério da Secretaria de Educação;

Art.4º- O art. 10º, inciso II, passará a ter a seguinte redação:

Art. 10º - Omissis

I - Omissis

II - Participar de congressos, simpósios e demais encontros técnicos ou científicos, relacionados à área de educação no Sistema Municipal de Ensino;

III - Omissis



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda - feira, 07 de outubro de 2019 - Ano 2019 - Nº 4209

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº. 093/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município e tendo em vista a aprovação do Concurso Público homologado e 09 de maio de 2019;

RESOLVE:

1. Nomear de acordo com as Leis Municipais nº 699/2011 e nº 918/2018 a servidora ELIZA CAROLINA MORAIS GADELHA, para exercer o cargo de ENFERMEIRA-ESF, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 12 de setembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº. 094/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica,

RESOLVE:

1. Exonerar a pedido o servidor LAURO PIRES XAVIER NETO, PROFESSOR A2-ANOS INICIAIS, Código MAG 401, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 29/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 12 de setembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº 095/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica,

RESOLVE:

1. Exonerar a Sr. (a) MARIA JOSÉ DA SILVA CORDEIRO GOMES, que exerce o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA AMÉRICO FALCÃO, símbolo CCS-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 18 de setembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº 096/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica,

RESOLVE:

1. Nomear a Sr. (a) GISELLE GRACIANO FERREIRA ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA AMÉRICO FALCÃO, símbolo CCS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 19 de setembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº 097/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica,

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. (a) IVANILDO LIMA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA AMÉRICO FALCÃO, símbolo CCS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 19 de setembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº 098/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica,

RESOLVE:

1. Exonerar o Sr. (a) **ALENCAR FALCÃO CHAGAS**, que exerce o cargo em comissão de CHEFE DE ALMOXARIFADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de **31/08/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 19 de setembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº. 102/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município e tendo em vista a aprovação do Concurso Público homologado e 09 de maio de 2019;

RESOLVE:

1. Nomear de acordo com a Lei Municipal 676/10, a Sr.(a) **ELLAILA ANDRIUS DE MORAES SOARES**, para exercer o cargo de PROFESSORA A1-ENSINO INFANTIL, Código MAG 401, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 03 de outubro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº. 103/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica,

RESOLVE:

1. Exonerar a pedido do servidor **BRUNO FERREIRA SILVA**, PROFESSOR B1-EDUCAÇÃO FÍSICA, Código MAG 401, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria Nº. 082/2019 datada de 22 de agosto de 2019.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 04 de outubro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
 PREFEITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria IPML nº 063/19

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lucena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 246/93, com as alterações previstas na Lei nº 428/01:

RESOLVE:

- 1 - Conceder a **MARIA APARECIDA FREIRE DO PRADO SILVA**, matrícula nº 175, professor "A3", nível VI, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lucena, **Aposentadoria Voluntaria** com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c com o art. 40, §5º, da Constituição Federal.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena – PB, em 04 de outubro de 2019.

MARCONE DANTAS DA SILVA
 Presidente do IPML



Prefeitura Municipal de Lucena
 Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça
 Prefeito Constitucional

Marcelo Pimentel de Oliveira
 Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 - Ano 2022 -Nº 4581 www.lucena.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI Nº: 1062 /2022

Atualiza os anexos I, II e III, da Lei Municipal 676/2010, que trata do PCCR dos profissionais do magistério, concedendo reajuste salarial de 33,24% para os referidos profissionais;

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena - PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se os anexos I, II e III da Lei Municipal 676/2010, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, retroativamente à janeiro de 2022, em 33,24% o piso de remuneração dos profissionais do magistério do Município de Lucena, nos termos da Lei Federal 11.738/08 e do PCCR do Magistério Municipal.

Parágrafo Único. A atualização dar-se-á da conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 23 de fevereiro de 2022.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

ANEXO I – TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO DE LUCENA - 26 HORAS SEMANAIS, NOS TERMOS DO ART. 50 DA LEI MUNICIPAL 676/2010.

*Piso Nacional Magistério referente a 40h: R\$ 3.845,63

	I	II	III	IV	V	VI
A1	2499,66	2624,44	2755,87	2893,67	3038,35	3190,27
A2	2874,61	3018,34	3169,26	3327,72	3494,10	3668,81
A3	3305,80	3471,09	3644,64	3826,88	4018,22	4219,13
A4	3801,67	3991,75	4191,34	4400,91	4620,95	4852,00
A5	4371,92	4590,52	4820,04	5061,04	5314,10	5579,80

	I	II	III	IV	V	VI
B1	2874,61	3018,34	3169,26	3327,72	3494,10	3668,81
B2	3305,80	3471,09	3644,64	3826,88	4018,22	4219,13
B3	3801,67	3991,75	4191,34	4400,91	4620,95	4852,00
B4	4371,92	4590,52	4820,04	5061,04	5314,10	5579,80

	I	II	III	IV	V	VI
C1	2874,61	3018,34	3169,26	3327,72	3494,10	3668,81
C2	3305,80	3471,09	3644,64	3826,88	4018,22	4219,13
C3	3801,67	3991,75	4191,34	4400,91	4620,95	4852,00
C4	4371,92	4590,52	4820,04	5061,04	5314,10	5579,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 23 de fevereiro de 2022.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.